

## LEI Nº 0308/2004

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Santa Bárbara do Leste, para o exercício de 2005, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$4.363.500,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>3.663.500,00</b> |
| Receita Tributária         | 123.000,00          |
| Receita de Contribuições   | 50.000,00           |
| Receita Patrimonial        | 5.000,00            |
| Transferências Correntes   | 4.250.000,00        |
| Outras Receitas Correntes  | 91.000,00           |
| (-) Deduções para o FUNDEF | 855.500,00          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | <b>231.500,00</b>   |
| Operações de Crédito       | 100.000,00          |
| Alienação de Bens          | 35.000,00           |
| Transferências de Capital  | 555.000,00          |
| Outras Receitas de Capital | 10.000,00           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS</b>  | <b>4.363.500,00</b> |

Artigo 3º - A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídas por Órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento.

#### I – DESPESAS POR ÓRGÃOS

|      |                      |              |
|------|----------------------|--------------|
| 0100 | CÂMARA MUNICIPAL     | 280.000,00   |
| 0200 | PREFEITURA MUNICIPAL | 4.083.500,00 |

#### II – DESPESAS POR UNIDADES

|      |  |            |
|------|--|------------|
| 0101 | Câmara Municipal                       | 280.000,00 |
| 0201 | Gabinete do Prefeito                   | 169.500,00 |
| 0202 | Depto. de Planej. Adm. e Finanças      | 680.000,00 |
| 0203 | Depto. de Obras, Ind. Com.             | 898.000,00 |
| 0204 | Depto. de Educação, Cult. Esp. Turismo | 696.000,00 |
| 0205 | Depto. de Saúde                        | 857.000,00 |
| 0206 | Depto. de Ação Social                  | 133.500,00 |
| 0207 | Depto. de Agricultura                  | 109.500,00 |
| 0208 | FUNDEF                                 | 540.000,00 |

#### III – DESPESAS POR FUNÇÕES

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Legislativa         | 280.000,00   |
| Judiciária          | 7.000,00     |
| Administração       | 916.000,00   |
| Defesa Nacional     | 4.500,00     |
| Segurança Pública   | 23.000,00    |
| Assistência Social  | 133.500,00   |
| Previdência Social  | 2.000,00     |
| Saúde               | 857.000,00   |
| Educação            | 1.133.000,00 |
| Cultura             | 18.500,00    |
| Urbanismo           | 171.500,00   |
| Habitação           | 35.000,00    |
| Saneamento          | 82.000,00    |
| Gestão Ambiental    | 167.500,00   |
| Agricultura         | 109.500,00   |
| Indústria           | 5.000,00     |
| Comércio e Serviços | 65.000,00    |
| Comunicações        | 47.000,00    |
| Energia             | 10.000,00    |
| Transporte          | 197.000,00   |
| Desporto e Lazer    | 99.500,00    |

#### IV - DESPESAS POR CATEGORIA

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES         | 3.390.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.635.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 1.000,00     |
| Outras Despesas Correntes  | 1.796.000,00 |
| <br>                       |              |
| DESPESAS DE CAPITAL        | 931.500,00   |
| Investimentos              | 871.500,00   |
| Inversões Financeiras      | 20.000,00    |
| Amortização da Dívida      | 40.000,00    |

Artigo 4º - As transferências à Câmara Municipal, obedecerão aos valores deste Orçamento, ao desempenho da arrecadação municipal e serão efetuadas pelo regime de quotas mensais, conforme EC 25/2000.

Art. 5º - A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-ão de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Artigo 6º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- b) utilizar recursos resultantes de anulação parcial ou total dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do art. 48 da Lei Federal 4.320/64, até o limite previsto no art. 33 da Lei Municipal 0299/04, da despesa fixada;
- c) utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

Parágrafo Único - Não oneram o limite expresso na alínea "b" deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiência das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, as despesas com pessoal e encargos sociais e precatórios judiciais e as que sejam pertencentes à mesma unidade orçamentária.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita de acordo com o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/00 e do Artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 8º - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal, bem como, artigo 12, § 2º da Lei Complementar 101/00.

Artigo 9º - A dotação 01.031.0001.2.003.000.3.1.90.11.00.00.00 do Legislativo Municipal passa a vigor com o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

Parágrafo único - Para atender a despesa criada no *caput* do presente Artigo, fica reduzida a dotação 04.122.0003.2.021.000.3.3.90.39.0000.45 do Executivo / Secretaria de Administração e Fazenda que passa a vigor com o valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Artigo 10 – Fica criada a atividade 268 na conta 08.24100402.016000.3.1.90.11.00.0000 no valor de R\$ 3.600,00, com a seguinte nomenclatura: 08.24100402.016000.3.1.90.11.00.0000.268 – Assistência ao Lar de Convivência Albertina Maria Nunes, Valor R\$ 3.600,00

Parágrafo único - Para atender a despesa com a dotação criada no *caput* do presente artigo, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação: 08.24100402.016000.3.3.90.30.00.0000.265 – Material de Consumo.

Artigo 11 - Fica o Serviço de Contabilidade do Município incumbido de promover as adequações necessárias nos quadros demonstrativos do Orçamento, para atender as alterações aprovadas nos Artigos 9º e 10, e seus parágrafos.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 13 - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2005.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento desta pertença ou possa pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 21 de dezembro de 2004.

Otto Ferreira Maia  
Prefeito Municipal

**ORÇAMENTO**

**PROGRAMA**

**2004**

Município de Santa Bárbara do Leste - MG.